PROCESSOS N.os	514 /12	PROTOCOLOS N.os	11.264.249-8
	515/12		11.264.228-5
	516/12		11.233.637-0
	517/12		11.224.178-7
	519/12		11.375.504-0
	520/12		11.297.957-3

PARECER CEE/CEIF N.º 48/12 APROVADO EM 05/11/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:
-COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PARANACITY

-ESCOLA ESTADUAL PADRE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL – INAJÁ

-ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE ROMEÓPOLIS – ENSINO FUNDAMENTAL – ARAPUÃ

-COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO JOSÉ REIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - TOLEDO

-COLÉGIO ESTADUAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – DIAMANTE DO SUL

-COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO II – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES.

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme dados informados no quadro a seguir:

PROCESSO N.º 514/12 e outros

PROC. N.º	OFÍCIO N.º SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
514/12	445/12	30/09/11	Colégio Estadual Santos Dumont -EFM	Paranacity	Res. Secretarial n.º 1965/07, de 23/04/07 , a partir de 23/04/07
515/12	381/12	27/09/11	Escola Estadual Padre Anchieta - EF	Inajá	Res. Secretarial n.º 1811/07, de 10/04/07 , a partir de 10/04/07
516/12	408/12	04/09/11	Escola Estadual do Campo de Romeópolis - EF	Arapuã	Res. Secretarial n.º 4205/06, de 21/09/06 , a partir de 21/09/06
517/12	368/12	06/10/11	Colégio Estadual Antonio José Reis - EFM	Toledo	Res. Secretarial n.º 5239/06, de 20/11/06 , a partir de 20/11/06
519/12	379/12	09/02/12	Colégio Estadual Osório Duque Estrada - EFM	Diamante do Sul	Res. Secretarial n.º 4728/08, de 15/10/08 , a partir de 01/01/07
520/12	335/12	09/12/11	Colégio Estadual Dom Pedro II - EFM	Campo Largo	Res. Secretarial n.º 314/08, de 24/01/08 , a partir de 01/01/07

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Os atos de credenciamento das instituições de ensino, bem como a indicação de docentes, encontram-se relacionados nos anexos I, II, III, IV, V e VI.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Parecer referente à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar das instituições em pauta;

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às instalações físicas e materiais como: adequação da rede elétrica, pintura de paredes e pisos, iluminação externa, grade de segurança, reforma na quadra poliesportiva, ampliação do acervo bibliográfico, dos recursos didáticos e pedagógicos, entre outras;

- os relatórios de autoavaliação apresentam as condições existentes quanto às matrículas, abandono e aprovação escolar, recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também às práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada. A carga horária mínima é de 3.200 (três mil e duzentas) horas, tendo como referência uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste.

1.4 Pareceres/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Os protocolados tratam de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados, constata-se que o corpo docente e o pessoal administrativo são habilitados para exercerem suas funções.

As condições de estrutura física, materiais, equipamentos de apoio à execução das propostas pedagógicas são condizentes com a oferta.

Do Colégio Estadual Santos Dumont de Paranacity, a comissão verificadora não fez menção ao laudo do Corpo de Bombeiros.

No relatório circunstanciado a comissão verificadora não informa a situação da Escola Estadual Padre Anchieta de Inajá sobre laudo do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

PROCESSO N.º 514/12 e outros

A Escola Estadual do Campo de Romeópolis de Arapuã, apresentou à comissão verificadora laudo assinado por Carlos Eduardo Ribeiro CREA 62.139/D-PR quanto a regularidade e segurança das instalações, também a Licença Sanitária para o exercício profissional assinada por Altamiro Esser.

Do Colégio Estadual Antonio José Reis de Toledo e do Colégio Estadual Dom Pedro II de Campo Largo as comissões verificadoras não fizeram menção aos laudos do Corpo de Bombeiro nem da Vigilância Sanitária; outrossim declaram a regularidade e adequação à legislação vigente de toda documentação apresentada por ocasião da verificação "in loco".

O Colégio Estadual Osório Duque Estrada de Diamante do Sul apresentou protocolo nº 7.132.971-2 referente ao pedido de adequação ao código de prevenção de incêndio solicitado pelo Corpo de Bombeiros e laudo da Vigilância Sanitária atualizado com data de vencimento em 24/01/13.

As Comissões Verificadoras que realizaram a verificação *in loco,* atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar e manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N.º CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DO RECONHECIMENTO
514/12	CE Santos Dumont - EFM	Paranacity	774/12	23/04/12 a 23/04/17
515/12	EE Padre Anchieta - EF	Inajá	772/12	10/04/12 a 10/04/17
516/12	EE do Campo de Romeópolis - EF	Arapuã	853/12	21/09/11 a 21/09/16
517/12	CE Antonio José Reis - EFM	Toledo	710/12	20/11/11 a 20/11/16
519/12	CE Osório Duque Estrada - EFM	Diamante do Sul	768/12	31/12/11 a 31/12/16
520/12	CE Dom Pedro II – EFM	Campo Largo	654/12	31/12/11 a 31/12/16

PROCESSO N.º 514/12 e outros

A SEED deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/CEB, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Alerta-se à SEED que nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE/CEB nº. 07/2010), deverá orientar a reconstrução do Projeto Político-Pedagógico.

A relação dos docentes consta dos anexos I ao VI, deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE

PROCESSO N.º 514/12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio
Município: Paranacity
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1457/12, de 05/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marisa Santos Inocêncio	Educação Artística	Arte
Fábio Acosta Castilho	Ciências	Ciências
Edimar Bertoni	Educação Física	Educação Física
Maria José Pereira de Oliveira	História	Ensino Religioso
Rejane Dias da Silva	Geografia	Geografia
Maria das Dores Dela Torre	História	História
Marly Marion Grande	Letras	Língua Portuguesa
Maria Hilda Lima	Matemática	Matemática
Vanuza Queiroz Santos	Letras	Inglês

PROCESSO Nº 514/12 e outros

Anexo II

Escola Estadual Padre Anchieta - EF
Município: Inajá
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 6544/12 de 29/10/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luzia Edna Aguilar	Educação Artística	Arte
Cleuza Pereira de Oliveira Dione Garcia Phillipi de Camargo Edinalva Junqueira de Souza	Ciências	Ciências
Aderlaine Aparecida Lopes Santos	Educação Física	Educação Física
Irene de Fatima Galina	Letras	Ensino Religioso
Marinalva Aparecida Consoli Silvana Aparecida de Oliveira	Geografia	Geografia
Nilda Soares de Sousa Marinalva Aparecida Consoli	História	História
Elaine Cristina de Oliveira Lilian Emiliano Irene de Fatima Galina Rosilaine Paula Martins	Letras	Língua Portuguesa
Dione Garcia Phillipi de Camargo Edinalva Junqueira de Souza	Matemática	Matemática
Erica Juliana Breda Lilian Emiliano Irene de Fatima Galina	Letras	Inglês

PROCESSO N.º 514/12 e outros

Anexo III

Escola Estadual do Campo de Romeópolis – Ensino Fundamental
Município: Arapuã
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1574/12 de 08/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carla Janaína Salvador	Educação Artística	Arte
Roseli Ghizoni Sanches	Ciências	Ciências
Josiany Nekel	Educação Física	Educação Física
Iolanda Warmeling Biancatti	História	Ensino Religioso
Leila Cristina Nunes	Geografia	Geografia
Iolanda Warmeling Biancatti	História	História
Rosinei Aparecida Cotrin	Letras	Língua Portuguesa
Dolores Santa Fernandes Dias	Matemática	Matemática
Maria Aparecida Meira	Letras	Inglês

PROCESSO N.º 514/12 e outros

Anexo IV

Colégio Estadual Antonio José Reis – Ensino Fundamental e Médio
Município: Toledo
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 5723/11 de 07/12/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Leamara Barbosa A Trombeta	Educação Artística	Arte
Selma Aparecida de Melo	Ciências	Ciências
Aparecido Pinheiro Lima	Educação Física	Educação Física
Berenice F de Oliveira Galvão	Letras/Pedagogia Religiosa	Ensino Religioso
Maria Lucia Pacheco S Coelho	Geografia	Geografia
Salete Tomalack Inacio	História	História
Berenice F de Oliveira Galvão	Letras	Língua Portuguesa
Braz João Inacio	Matemática	Matemática
Maristela Bertoldi Ramalho	Letras	Inglês

PROCESSO Nº 514/12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual Osório Duque Estrada – Ensino Fundamental e Médio
Município: Diamante do Sul
Credenciamento: Resolução Secretarial nº 1544/12 de 07/03/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Celso Nepomoceno	Artes Visuais	Arte
Maria Célia Gaspar Risso	Ciências	Ciências
Marieli Muner	Educação Física	Educação Física
Maria Salete Pereira de Moraes	História	Ensino Religioso
Aquidâmia Dayane Primo	Geografia	Geografia
Cesar Koprowski	História	História
Joilson Araujo	Letras	Língua Portuguesa
Cenira Pietrobom	Matemática	Matemática
Ilioni Aparecida de Oliveira Maria Luiza de Paula Dambroso	Letras	Inglês Espanhol

PROCESSO Nº 514/12 e outros

Anexo VI

Colégio Estadual Dom Pedro II – Ensino Fundamental e Médio
Município: Campo Largo
Credenciamento: Resolução Secretarial – nº 351/12 de 20/01/12

Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jocimara de Oliveira Bonfim Rodrigues	Educação Artística	Arte
Vania Regina da Silva Aguilar Clemilson Jose Alves de Oliveira	Ciências	Ciências
Marizete Querini Everton Costa	Educação Física	Educação Física
Marlene Rosa de Oliveira	Arte/Ciências Religiosas	Ensino Religioso
Luiz Carlos Martins de Ramos Emilio Senko	Geografia	Geografia
Lucas Liça Jaqueline Verner Késia Martins de Souza	História	História
Rosalina Bilinoski Kochake Silvia Patvk Bilinoski	Letras	Língua Portuguesa
Marcia de Souza Otilia Rendaki	Matemática	Matemática
Selma Luzia Barause Helscher Silvia Patvk Bilinoski	Letras	Espanhol